DocuSign Envelope ID: 9FCF8787-01EA-4E4D-A81A-045AB9220AD8

AGROGALAXY

Agrogalaxy Participações S.A.

C.N.P.J. Nº 21.240.146/0001-84 - NIRE 35300489543
Companhia Aberta De Capital Autorizado

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 28 de Abril de 2023

1. Data, Hora e Local: Em 28 de abril de 2023, às 14h30 horas, sob a forma exclusivamente digital, através da Plataforma Digital Ten Meetings ("**Plataforma Digital**"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"). Nos termos do artigo 5º, §3º da Resolução CVM 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do **Agrogalaxy Participações S.A.** ("**Assembleia**" e "**Companhia**", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Iguatemi, nº 192, 10º andar, conjuntos 103 e 104, no Edifício Iguatemi Offices Building, Itaim Bibi, CEP 01451-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**2. Convocação**: Edital de Convocação publicado, consoante o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), no Jornal "Diário de Notícias", nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2023, nas páginas 10, 26 e 10, respectivamente, bem como de forma simultânea, na página do mesmo jornal na internet e divulgado no dia 29 de março de 2023 no website da Companhia (https://ri.agrogalaxy.com.br/) e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). **3. Quórum E Presenças**: Participaram, em Assembleia Geral Ordinária e em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia titulares de 115.085.246 (cento e quinze milhões oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 68,7% do capital social votante, conforme se verifica nas informações contidas nos mapas elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, incisos I e II da Resolução CVM 81. Participaram, ainda, o Sr. José Mauricio Mora Puliti Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores, Sr. Joloir Nieblas Cavichini, Diretor de Controladoria, Sr. Luiz Carlos Passetti, Coordenador do Comitê de Auditoria, e o Sr. Luis Fernando de Souza Maranha, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, empresa especializada de auditoria independente da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0012-83, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 21º e 21º, Bairro Jardim América, CEP 01420-250 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **4. Composição da Mesa**: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Sheilla Maria Pereira Albuquerque, e secretariados pela Sra. Marina Godoy da Cunha Alves, na forma prevista no artigo 10, parágrafo 6º do Estatuto Social da Companhia. **5. Documentos Disponibilizados aos Acionistas:** Os seguintes documentos foram publicados de acordo com o artigo 133 da Lei das S.A.: **(i)** Aviso aos Acionistas comunicando que os documentos e informações relativos às matérias da ordem do dia, incluindo as Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria, bem como o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia, conforme publicado no Jornal "Diário de Notícias", nos dias 29, 30 e 31 de 2023, respectivamente nas páginas 10, 15 e 10; e **(ii)** as Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria, bem como o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram publicados no Jornal "Diário de Notícias", no dia 30 de março de 2023, nas páginas 16 a 21, bem como de forma simultânea, na página do mesmo jornal na internet. Adicionalmente todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previsto na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.agrogalaxy.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br). **6. Leitura de Documentos:** Foi dispensada: **(i)** a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; (b) no website de Relações com Investidores da Companhia; e (c) nos websites da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6°, da Lei das S.A.; e **(ii)** a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 27 de abril de 2023, nos termos do artigo 48, §3° da Resolução CVM 81, e está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia, nos termos do artigo 48, §4º da Resolução CVM 81. **7. Ordem Do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária**: **(i)** Exame, discussão e deliberação acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** Exame, discussão e deliberação acerca do Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(iii)** Aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(iv)** Deliberação sobre o número de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato; **(v)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **(vi)** Deliberação sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15, §3º do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** Deliberação sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração; e **(viii)** Aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2023. **Em Assembleia Geral Extraordinária**: **(i)** Deliberação sobre a transformação do Comitê de Auditoria em Comitê de Auditoria Estatutário, para os fins da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, com a consequente reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** A ratificação da alteração do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para a realização das publicações legais determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **8. Procedimentos Preliminares**: Antes de iniciar os trabalhos, a Presidente e a Secretária da mesa prestaram esclarecimentos sobre o funcionamento da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participaram remotamente da Assembleia, bem como informou que: **(i)** os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, §1°, da Resolução CVM 81; e **(ii)** a Plataforma Digital permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. A Presidente e a Secretária da Mesa também indagaram se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**") e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, §2º, inciso II da Resolução CVM 81, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que os acionistas presentes e que anteciparam suas orientações de voto, tiveram seus votos computados conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na Assembleia e, caso preferissem e tivessem poderes para tanto, alterarem as orientações de voto que foram antecipadas. **9. Deliberações:** Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia, nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei das S.A., foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1° da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a publicação da ata desta Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária**: **9.1. Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções (inclusive dos legalmente impedidos), sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **9.2. Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções (inclusive dos legalmente impedidos), sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **9.3. Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a destinação do resultado do exercício social da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 27.957.031,21 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme abaixo: **(i)** R$ 1.397.851,56 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para a reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A. e do artigo 29, §2º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** R$ 19.919.384,74 (dezenove milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para a Reserva de Investimentos, nos termos do art. 29, §2º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** R$ 6.639.794,91 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor de R$ 0,039657303 por ação, será distribuído aos acionistas como dividendos. **9.3.1.** Farão jus ao pagamento os Acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 28 de abril de 2023, sendo que a partir de 2 de maio de 2023 as ações serão negociadas na bolsa de valores "ex-direito" aos dividendos que serão pagos integralmente aos acionistas da Companhia no decorrer do exercício social de 2023, no prazo a ser oportunamente confirmado pela Companhia mediante a disponibilização de Aviso aos Acionistas. **9.3.2.** O valor bruto por ação dos dividendos, de R$ 0,039657303 poderá ser modificado em razão das variações na quantidade de ações decorrentes de emissões de ações ou negociações com as próprias ações pela Companhia, incluindo, entre outras, aquelas decorrentes de exercícios de opções de compra de ações. Por fim, exclusivamente para fins fiscais, os dividendos serão referentes a 2022. **9.4. Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a definição de 9 (nove) membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo 3 (três) Conselheiros Independentes. **9.5. Registrar**, conforme mapa de votação constante do Anexo I, que não houve **(i)** quaisquer pedidos de adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração pelos acionistas titulares de ações ordinárias; e **(ii)** quaisquer pedidos de eleição, por meio de votação em separado para o Conselho de Administração da Companhia. **9.6. Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024: **(i)** Sr. Sebastian Marcos Popik, como membro efetivo; **(ii)** Sr. Tomas Agustin Romero, como membro efetivo; **(iii)** Sr. Benildo Carvalho Teles, como membro efetivo; **(iv)** Sr. João Fernando Garcia, como membro efetivo; **(v)** Sra. Larissa Yastrebov Pomerantzeff, como membro efetivo; **(vi)** Sr. Welles Clóvis Pascoal, como membro efetivo; **(vii)** Sr. Mauricio Luis Luchetti, como membro efetivo; **(viii)** Sra. Tarcila Reis Corrêa Ursini, como membro efetivo; **(ix)** Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, como membro efetivo. **9.6.1.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e que ficarão arquivados na sede da Companhia, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 80**"). **9.7. Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a eleição do Sr. Sebastian Marcos Popik para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 15, §3º do Estatuto Social da Companhia. **9.8. Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a caracterização dos Srs. Mauricio Luis Luchetti e Eduardo de Almeida Salles Terra, e da Sra. Tarcila Reis Corrêa Ursini, como membros independentes do Conselho da Administração da Companhia, nos termos do artigo 7º do Anexo K da Resolução CVM 80, do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e artigo 15, §1º do Estatuto Social da Companhia. **9.9. Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, registrados os votos contrários e abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2023, no montante de até R$ 20.347.176,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais), incluindo os honorários fixos e variável, bem como os benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus da Companhia, conforme manifestação do Colegiado da CVM no Processo CVM nº 19957.007457/2018-10. **9.10. Registrar** o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de menos de 2% (dois por cento) do total do capital social da Companhia. Tendo em vista que não foi atingido o quórum legal aplicável, o Conselho Fiscal não foi instalado. **Em Assembleia Geral Extraordinária**: **9.11. Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a transformação do Comitê de Auditoria em Comitê de Auditoria Estatutário, para os fins da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, com a consequente reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata. O texto do Estatuto Social consolidado foi autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo em apartado à presente ata, bem como disponibilizado nos websites da CVM, da B3 e da Companhia. **9.12. Ratificar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a ratificação da alteração do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para a realização das publicações legais exigidas pela Lei das S.A., passando a ser o Jornal Diário Comercial. **10. Encerramento**: Em cumprimento aos artigos 22, §5º e 33, §4º da Resolução CVM 80, conforme alterada, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa. Os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos. Por fim, restou autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. **11. Assinaturas**: **Mesa**: Presidente: Sra. Sheilla Maria Pereira Albuquerque e secretariado pela Sra. Sra. Marina Godoy da Cunha Alves. **Acionistas Presentes na Assembleia Geral Ordinária**: Via Plataforma Digital: Claudio Augusto Diniz, Joao Fernando Garcia, Jose Mauricio Mora Puliti. Via Boletim de Voto a Distância: Benildo Carvalho Teles, Galaxy Agribusiness LP, Jose Marcolini Junior, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF. Representados por Felipe Augusto Pedrosa Thomaz: AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRAT, AGROFUNDO BRASIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRAT, AGROFUNDO BRASIL V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRAT. **Acionistas Presentes na Assembleia Geral Extraordinária**: Via Plataforma Digital: Claudio Augusto Diniz, Joao Fernando Garcia, Jose Mauricio Mora Puliti. Via Boletim de Voto a Distância: Benildo Carvalho Teles, Galaxy Agribusiness LP, Jose Marcolini Junior, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF. Representados por Felipe Augusto Pedrosa Thomaz: AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRA, AGROFUNDO BRASIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRAT, AGROFUNDO BRASIL V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRAT. Confere com a ata original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 28 de abril de 2023. Mesa: **Sheilla Maria Pereira Albuquerque -** Presidente, **Marina Godoy da Cunha Alves -** Secretária. JUCESP nº 223.673/23-7 em 30/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**: Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de AgroGalaxy Participações S.A. e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das S.A."). Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades que atuem direta ou indiretamente no segmento de agronegócios, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista. Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, 10º andar, conjuntos 103 e 104, no Edifício Iguatemi Offices Building, Itaim Bibi, CEP 01451-010, podendo, por deliberação da Diretoria, sem a necessidade de qualquer autorização prévia do Conselho de Administração, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior. Em qualquer caso, o Conselho de Administração deverá ser informado acerca das aberturas e encerramentos das filiais ou escritórios. Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 838.717.076,95 (oitocentos e trinta e oito milhões, setecentos e dezessete mil e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), dividido em 170.824.989 (cento e setenta milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º. Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 2º. As ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. A instituição escrituradora poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM. Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, até o limite de R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de subscrição e integralização. Parágrafo 1º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição. Parágrafo 2º. A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no caput e de acordo com o plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades controladas, sem direito de preferência para os antigos acionistas. Artigo 7º. Os acionistas terão, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma da lei. Parágrafo 1º. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso. Parágrafo 2º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência quando a colocação desses valores mobiliários seja feita mediante a venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou ainda, por meio de permuta de ações, em oferta pública de aquisição, nos termos do art. 172 da Lei das S.A. Artigo 8º. Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do art. 45 da Lei das S.A. Artigo 9º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais. **Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas:** Artigo 10º. As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social anterior, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que forem convocadas. Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas e instaladas de acordo com a Lei das S.A., este Estatuto Social e a regulamentação aplicável. Parágrafo 2º. As Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. Parágrafo 3º. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo 4º. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo 5º. As Assembleias Gerais deverão ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede, nos termos do art. 124, §2º da Lei das S.A. A Companhia também poderá realizar as Assembleias Gerais de forma digital ou híbrida, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo 6º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na falta ou impedimento deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou diretor presente ou acionista ou qualquer outra pessoa a ser escolhida pela maioria de votos dos acionistas presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário. Artigo 11º. Todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos acionistas presentes à assembleia, não se computando os votos em branco, exceto se quórum maior for exigido por Lei ou pela regulamentação aplicável. Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, exceto caso a Assembleia Geral seja realizada de forma digital ou híbrida, hipótese em que o presidente da mesa poderá representar os acionistas presentes virtualmente. Artigo 12º. Sem prejuízo de outras disposições constantes na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: **(i)** qualquer alteração do Estatuto Social; **(ii)** eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, bem como definição do número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, exceto substituição de quaisquer membros do Conselho de Administração durante o mandato, hipótese na qual deverá ser observado o artigo 150 da Lei das S.A.; **(iii)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras; **(iv)** fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; **(v)** deliberação, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício; **(vi)** aumento do capital social acima do limite do capital autorizado ou redução do capital social; **(vii)** emissão de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição acima do limite do capital autorizado; **(viii)** início de qualquer processo voluntário de liquidação, falência ou recuperação judicial da Companhia nos termos da Lei nº 11.101/05; **(ix)** dissolução da Companhia, incluindo a escolha e contratação de liquidante, aprovação das contas correspondentes e cessação do estado de liquidação; **(x)** aprovação de plano de opção de ações ou plano de remuneração baseado em ações que envolva a entrega de ações; **(xi)** qualquer operação de cisão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou fusão envolvendo a Companhia, bem como a transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário; **(xii)** resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou bonificação de ações; e **(xiii)** dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. Artigo 13º. Qualquer voto proferido pelos acionistas que seja contrário ao disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pelo presidente da Assembleia Geral da Companhia. **Capítulo IV - Administração da Companhia:** Artigo 14º. A Companhia será administrada e dirigida por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e uma diretoria ("Diretoria"), cuja composição e funcionamento obedecerão às Leis aplicáveis e ao presente Estatuto Social. Parágrafo 1º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 38º. Os termos de posse dos membros do Conselho de Administração serão, lavrados, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, e eles deverão permanecer em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo 2º. A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito. Parágrafo 3º. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos membros da administração. **Capítulo V - Conselho de Administração:** Artigo 15º. O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, com direito a voto, eleitos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros, residentes ou não no Brasil, serão nomeados pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Parágrafo 3º. O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado pela Assembleia Geral. Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Parágrafo 5º. No caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente ou qualquer outro evento do qual resulte a vacância de um cargo de conselheiro da Companhia, caberá aos conselheiros remanescentes nomear um conselheiro substituto até a primeira Assembleia Geral subsequente. Parágrafo 6º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a quem compete presidir as reuniões do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, quem presidirá as reuniões do Conselho de Administração. Artigo 16º. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do órgão por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de 3 (três) conselheiros. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar reunião solicitada pelos conselheiros no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação legitimará os conselheiros em questão a convocarem a reunião. Artigo 17º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita. Artigo 18º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá outorgar procuração específica para outro membro do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração. Tais procurações deverão ser arquivadas na sede da Companhia. Artigo 19º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A notificação conterá a ordem do dia detalhada, inclusive quaisquer propostas de deliberações e todos os documentos necessários relacionados a tais deliberações. A notificação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros à reunião. Artigo 20º. Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, inclusive decorrente de aprovação de transações com partes relacionadas, o quórum será da maioria dos membros não conflitados. Parágrafo Único. No caso de empate em qualquer deliberação, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade. Nenhum outro conselheiro terá voto de desempate. Artigo 21º. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social e pela lei vigente, deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** estabelecer as orientações gerais dos negócios da Companhia; **(ii)** aprovar e alterar conforme o caso, o plano plurianual de negócios da Companhia; **(iii)** aprovar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas controladas (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações; **(iv)** eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições complementares específicas, observado o disposto neste Estatuto Social; **(v)** deliberar sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral; **(vi)** fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, além de solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas; **(vii)** aprovar propostas de reforma estatutária, a serem submetidas à Assembleia Geral; **(viii)** convocar a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social; **(ix)** aprovar o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, bem como as demais condições de emissão, inclusive o prazo de integralização, das novas ações, bem como aprovar a emissão de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado; **(x)** aprovar a aquisição de ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como decidir acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observada a regulamentação aplicável; **(xi)** aprovar a celebração de quaisquer operações com partes relacionadas que não digam respeito ao curso normal dos negócios ou que, mesmo no curso normal dos negócios, envolvam valor, individual ou agregado, igual ou superior, em um período de 12 (doze) meses, a R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), observado que garantias outorgadas em favor de controladas para operações no curso normal dos seus negócios não deverão ser consideradas fora do curso normal dos negócios da Companhia; **(xii)** aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia não contemplada em itens específicos deste artigo, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia, cujo valor (considerado o